

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL ANIVERSÁRIO DO PLANO SER+: “VENHA QUE OS PRESENTES ESTÃO ESPERANDO POR VOCÊ!”

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha Promocional do Aniversário do Plano Ser+ “Venha que os Presentes estão esperando por você” realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede no Setor SCN, Quadra 2, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, 190, Asa Norte, CEP 70.712- 900, Brasília/DF, Sala 504, Parte Y.

Esta Campanha consiste na concessão de *gift card* (vale-presente) mediante à indicação de novos participantes ou mediante adesão ao Plano Ser+, fornecidos pela CARPE DIEM – EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.587.782/0001-78, com sede na Rua Ingai, 156, conjunto 1210 e 1211, Vila Prudente, CEP 13.132-080, São Paulo/SP. O *gift card* é um vale-presente intransferível e que não pode ser substituído por dinheiro, devendo ser utilizado de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa pela CARPE DIEM – EMPREENDIMIENTOS LTDA (<https://www.carpediemp.com/campanhas/serpros-premiacao>).

A participação de Indicador(es) (qualquer pessoa que apresente novos potenciais participantes que façam adesão ao Plano Ser+ conforme regras deste Regulamento) e Indicados (qualquer pessoa apta a fazer adesão ao Plano Ser+, a partir de indicação ocorrida na Campanha ou a partir de motivação própria) deverá observar as previsões relativas à adesão de participantes estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios Ser+ (“Plano Ser+”), disponível em <https://planosermis.serpros.com.br/>, o Código de Conduta e Ética; as Políticas de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude; de Privacidade e Proteção de Dados; de Segurança da Informação; de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Serpros disponíveis em <https://serpros.com.br/documentos/>.

O início da Campanha ocorrerá em 18 de março de 2024 e o término em 30 de abril de 2024, ou até atingir o saldo fixado para a concessão de *gift card* (vale-presente), sendo limitado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A participação de Indicadores e Indicados é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante alegar o desconhecimento das regras dispostas a seguir:

## 1. Da Campanha de Aniversário do Plano Ser+:

**1.1** A Campanha Promocional é uma iniciativa do Serpros em comemoração de aniversário de 1 (um) ano do Plano Ser+, visando incentivar a adesão ao referido Plano e engajar o público em relação ao Plano de Benefícios Instituído, direcionada a estimular a adesão de novos participantes ao Plano Ser+ e não se relacionando com os demais Planos de Benefícios administrados pelo Serpros.

**1.2** O Serpros se reserva ao direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante a comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

**1.3** A Campanha promocional de Aniversário do Plano Ser+ consiste em:

- a)** concessão de um *gift card* (vale-presente) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada Indicador que fizer uma indicação bem-sucedida de adesão de participantes ao Plano Ser+, ou seja, aquele cujo Indicado efetive a adesão ao Plano Ser+, por meio do pagamento da primeira contribuição em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à adesão ao referido Plano; e
- b)** concessão de um *gift card* (vale-presente) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Indicado que aderir ao Plano Ser+, e realizar o pagamento da primeira contribuição em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à adesão ao referido Plano.

## 2. Das Regras de Premiação:

**2.1** As indicações deverão ser realizadas por meio de formulário de indicação, próprio do Serpros, disponibilizado no link a seguir: <https://forms.office.com/r/xhmzF1i4XQ>

**2.2** Terá direito ao *gift card* (vale-presente) de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o Indicador de um novo participante para o Plano Ser+, desde que a adesão seja efetivada, com a confirmação após o pagamento da primeira contribuição.

**2.3** Para ter direito ao *gift card* (vale-presente) de R\$ 200,00 (duzentos reais), o Indicado deverá aderir ao Plano Ser+, conforme previsto no Regulamento do Plano Ser+, disponível no site: <https://planosermas.serpros.com.br/>, dentro do prazo estipulado no item 5 deste Regulamento e efetuar o primeiro pagamento da sua contribuição.

**2.4** A quantidade de concessão dos *gift cards* (vales-presentes) aos Indicados e Indicadores será realizada por ordem cronológica de adesão conforme os formulários de indicação sejam recebidos pelo Serpros, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em prêmios.

**2.5** Os Indicados devem efetuar a adesão ao Plano Ser+ dentro dos prazos da Campanha estabelecidos no item 5 deste Regulamento e somente receberão o *gift card* (vale-presente) após a confirmação que cumpriram com as regras.

**2.6** Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou de burlar o presente Regulamento serão avaliadas pelo Serpros e podem ensejar na exclusão da participação dos Indicadores ou Indicados desta Campanha, impossibilitando o recebimento do *gift card* (vale-presente).

### **3. Dos Critérios:**

**3.1** O *gift card* (vale-presente) será cumulativo aos Indicadores de múltiplos Indicados que efetivarem a adesão ao Plano Ser+, recebendo um *gift card* (vale-presente) para cada adesão confirmada.

**3.2** O *gift card* (vale-presente) será cumulativo para o Indicado que realizar a adesão na forma deste Regulamento e apresentar novos Indicados cuja adesão seja efetivada dentro do período da campanha.

**3.3** O *gift card* (vale-presente) não será cumulativo àqueles que indicarem a si próprios, sendo válida a regra dos Indicados.

**3.4** Em caso de indicação de um mesmo contato por múltiplos participantes, a premiação será atribuída ao Indicador que indicou primeiro, de acordo com a data e hora do preenchimento do formulário de indicação.

**3.5** Qualquer pessoa apta a ser participante do Plano Ser+, e que realizar a sua própria adesão durante a Campanha, poderá receber a premiação na condição de Indicado.

#### **4. Duração da Campanha:**

**4.1** A Campanha ficará em vigor no período de 18 de março a 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, caso atinja os limites fixados, a critério do Serpros, mediante comunicados nos canais oficiais da entidade.

**4.2** O limite dos recursos fixados para esta Campanha Promocional é até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em *gift cards* (vale-presentes) da CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA.

**4.3** A Campanha pode ser encerrada independentemente de ter alcançado o valor total disponibilizado, conforme item 4.2 deste Regulamento.

#### **5. Dos Prazos:**

**5.1 Para indicações:** O prazo para as pessoas indicarem potenciais participantes para o Plano Ser+, por meio do formulário disponibilizado pelo Serpros, é até 22 de abril de 2024.

**5.2 Para adesões:** Para estarem contemplados na Campanha, os Indicados deverão realizar a adesão até o dia 30 de abril de 2024 e, conseqüentemente, efetuar o pagamento da primeira contribuição até o quinto dia útil do mês subsequente à adesão.

**5.3** As indicações de potenciais participantes e adesões ao Plano Ser+ feitas em momento posterior aos prazos dispostos nos itens 5.1. e 5.2 deste Regulamento não dão direito à participação na presente Campanha.

#### **6. Quem pode Participar da Campanha:**

**6.1** Pessoas que indicarem dados de potenciais novos participantes para a adesão ao Plano Ser+ até o prazo estabelecido neste Regulamento.

**6.2** Pessoas que aderirem ao Plano Ser+ até o prazo estabelecido neste Regulamento e efetuarem o pagamento da primeira contribuição até o dia quinto dia útil do mês subsequente à adesão.

**6.3 Somente podem aderir ao Plano Ser+ as pessoas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser em vigor, sendo eles participantes ou assistidos dos Planos de**

Benefícios administrados pelo Serpros (PS-I e PS-II), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção. Também podem participar todas as pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado), nos termos do artigo 109, IV, da Resolução Previc n.º 23, de 2023.

## 7. Esclarecimentos de dúvidas sobre a Campanha Promocional:

7.1 Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação à esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos nossos canais oficiais (0800 721 10 10 ou [serpros.com.br/fale-conosco](http://serpros.com.br/fale-conosco)).

## 8. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Promoção:

8.1 Ao participarem desta Promoção, nos termos deste Regulamento, os Indicadores estarão cientes de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização, divulgação e conclusão desta Campanha.

8.2 Os dados dos Indicados para esta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros, fundamentado no cumprimento de obrigação legal, (art. 16 da Lei Complementar 109/2001), com objetivo de oferecer o Plano de Benefícios Ser+ para novos potenciais clientes, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros.

8.3 O participante da Campanha “Indicador” é o único responsável pela veracidade e legalidade das informações fornecidas no formulário da Campanha e deverá fornecer somente dados de pessoas aptas a fazerem adesão ao Plano Ser+, conforme estabelecido no item 6.3 deste regulamento.

8.4 O Serpros não se responsabiliza por adesões não efetuadas por erro de informações no momento da indicação. A obtenção de dados pessoais de forma ilícita exclui o Indicador da participação na presente Campanha e permite ao Serpros levar o ocorrido ao conhecimento das autoridades públicas.

8.5 Os participantes da Campanha estão cientes de que, para o recebimento do prêmio, seus dados pessoais (e-mail e valor de premiação do *gift card*) serão compartilhados com a CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive termo contratual com regras claras voltadas à

proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018. Os dados compartilhados serão utilizados somente para a finalidade desta Campanha e serão descartados pela CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA após o encerramento da mesma.

**8.6** Os participantes da Campanha estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos *gift cards* (vales-presentes), receberão mensagem da empresa CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA para realização de cadastro com a mesma, cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados dessa empresa.

**8.7** As pessoas têm a opção de sair de nossa lista de mensagens, através do Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco/>), pela opção de *optout* ao final das mensagens de eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO (<https://serpros.com.br/falecomdpo/>).

**8.8** As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, dando transparência e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de n.º 13.709/2018 são encontradas no Aviso de Privacidade do Serpros em [https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Termo\\_Privacidade\\_2022.pdf](https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Termo_Privacidade_2022.pdf)) e no Portal LGPD - Proteção de Dados em <https://serpros.com.br/protecao-de-dados/>.

## **9. Do Resgate do Gift Card:**

**9.1** A entrega do *gift card* (vale-presente) ao Indicador será realizada através do e-mail cadastrado pela pessoa no formulário (*Microsoft Forms*) específico da Campanha.

**9.2** A entrega do *gift card* (vale-presente) ao Indicado que efetivar a adesão ao Plano Ser+ será realizada através do e-mail cadastrado pelo participante no momento da adesão ao Plano Ser+.

**9.3** O Serpros e a CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA se reservam o direito de adotarem medidas adicionais de segurança para garantir a correta entrega do *gift card* (vale-presente).

**9.4** O resgate do *gift card* (vale-presente) no valor correspondente somente pode ser realizado pela própria pessoa contemplada, após o recebimento de comunicado oficial do Serpros e do e-mail da CARPE DIEM – EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo site <https://www.carpediemp.com/campanhas/serpros-premiacao/>, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento do *gift card* (vale-presente) no e-mail cadastrado.

**10. Disposições gerais:**

**10.1** Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

**10.2** Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 18 de março de 2024.

**10.3** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Serpros.

**10.4** O Serpros não será considerado em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

**10.5** Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.